

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO N°	001
ANO	2024

INEXIGIBILIDADE
008 / 2024
Aquisição de 02 Normas Técnicas IEC

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805 Ribeirão Preto - SP - Brasil 14056-680 +55 (16) 3315-0735 www.superaparque.com.br	 Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde
---	---



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

Nº SUPERA	DATA RECEBIMENTO	DATA CONCLUSÃO
043/2024	05/02/2024	/ /2024

- () VIAGEM
- (X) COMPRA
- () SERVIÇOS

Recurso:

() FIPASE	() SUPERALAB OPEN INNOVATION
() SUPERA INCUBADORA	() GAB
(X) SUPERA CENTRO DE TECNOLOGIA	() PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
() APL	() NOVO SEQUENCIAMENTO LAB. GENOMICA
() SUPERA PARQUE	() HEALTH TO BUSINESS - CONTRAPARTIDA
() SUPERA INTERNATIONAL OFFICE	() HEALTH TO BUSINESS - FINEP
() NIT	() PEIEX - APEX
() IMP. FASE III DO PARQUE TECNOLÓGICO	

ITEM	Quantidade		DESCRIÇÃO	Valor
	Solicitado	Autorizado		
01	1		Norma IEC 60601-2-19: 2020	R\$
02	1		Emenda 1 da norma IEC 60601-2-19: 2023	R\$
			TOTAL	R\$

APLICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

Justificativa:

O SUPERA Centro de Tecnologia possui um escopo de acreditação junto ao INMETRO. Este escopo consta no site do INMETRO <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1160.pdf>. Para manutenção do escopo de acreditação, o SUPERA Centro de Tecnologia precisa monitorar se as normas constantes no escopo, estão dentro da versão mais atualizada, uma vez que a IEC, ISO e ABNT estão constantemente atualizando versões de normas, emitindo emendas e erratas.

Em consulta ao site da ABNT constatou-se que as normas descritas nessa requisição tiveram atualizações, sendo assim, necessárias suas aquisições de forma que o SUPERA continue prestando serviços de ensaios para essas normas.

Após a aquisição destas 02 normas técnicas IEC, a equipe técnica do CT irá avaliar as mudanças, o impacto nos ensaios e apresentar um plano de ação ao INMETRO para inclusão das versões atualizadas no escopo de acreditação do CT.

Solicitante
Érico Carvalho Moreli Nome legível
Data: 05/02/2024
 Assinatura do Solicitante

Gerente
Concordo com a aquisição do material/serviço descrito acima.
<i>Dalton Sérgio Padua</i> Gerente de Desenvolvimento Normas e Qualidade Tecnológica
Data: / /
 Assinatura do Gerente

Aprovação do Fornecedor
Concordo com as propostas apresentadas e o fornecedor aprovado.
Data: 05/02/24
 Solicitante

Despacho

Autorizo a efetuarem a presente compra e / ou contratação de serviço (s) e / ou viagem descrito (s) acima de acordo com a "NORMA PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS".

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 043/2024

Processo: 01/2024

Inexigibilidade: 008/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de 02 Normas Técnicas IEC:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
01	IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	CATMAT	R\$ 1.980,00
02	IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	CATMAT	R\$ 360,00

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências Inmetro na execução dos ensaios, em utilizar a versão de Norma vigente.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir das diretrizes da norma ABNT NBR ISO IEC17025 (2017) em seu item 7.2.1.2 Todos os métodos, procedimentos e documentação de apoio, como instruções, **normas**, manuais e dados de referência pertinentes para as atividades de laboratório, **devem ser mantidos atualizados** e devem estar prontamente disponíveis ao pessoal.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes destas aquisições serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.55.04.110.00.19.572.20205.2.0074.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

3.2. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto. natureza de bem/serviço comum.

3.3. Não se faz necessária a exigência de qualificações econômico-financeira e ou técnica.

3.4. Não haverá prazo de vigência da contratação, visto se tratar de uma aquisição única (Não continua).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 043/2024

Processo: 01/2024

Inexigibilidade: 008/2024

3.5. Não haverá cláusula de reajuste de preços, visto se tratar de uma aquisição única (Não continua).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	01
2	IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de aquisição, só encontrei a seguinte possibilidade:

5.1.1. Aquisição no Sítio eletrônico ABNT:

- Pontos positivos: Download direto dos arquivos dessas normas, em arquivo PDF.
- Valor estimado: **R\$ 2.340,00** (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais). único desembolso

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à FIPASE a contratação da solução citada no item 5.1.1.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.340,00** (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais) conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant	R\$ 1.980,00	01	R\$ 1.980,00



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 043/2024

Processo: 01/2024

2	IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	R\$ 360,00	01	R\$ 360,00
			Total	R\$ 2.340,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

- a) Disponibilizar as normas: IEC 60601-2-19:2020 e IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 em arquivos PDF, para acesso irrestrito as diretrizes destas normas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que, com a aquisição destas normas, o Supera Centro de Tecnologia consiga manter sua acreditação e prestar seus serviços com qualidade e segurança, precedentes dessas normas atualizadas pela IEC-International Electrotechnical Committee (Comitê Internacional de Eletrotécnica)

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 043/2024

Processo: 01/2024

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação, visto que, as normas serão utilizadas em arquivos em PDF, e só serão impressos em último caso.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado e assinado pelo coordenador do Supera Centro de Tecnologia, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição dessas 02 normas IEC.

Ribeirão Preto, 05 de Fevereiro de 2024

Érico C. Moreli

Coordenador SUPERA Centro de Tecnologia

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 05 de Fevereiro de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 001/2024

Requisição: 043/2024

Inexigibilidade:008/2024

- IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
- 4.2. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Não há requisitos para execução do objeto. Trata-se de uma simples aquisição de normas técnicas (atualizadas) que já fazem parte do escopo de acreditação do SUPERA-Centro de Tecnologia.
- 5.2. **Local e horário de entrega ou execução de serviço:** Após o pagamento por parte da FIPASE, as normas deverão ser disponibilizadas para download no portal indicado pela fornecedora.
- 5.3. **Garantia do objeto:** Não há garantia prevista para esta aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. Não haverá modelo de gestão de contrato previsto para esta aquisição. Apenas a nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A FIPASE realiza o pedido das normas técnicas direto do portal da empresa fornecedora, realizará o pagamento e após a identificação do pagamento, serão disponibilizadas as normas para download. Este processo já foi realizado pela FIPASE em outras ocasiões.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As normas técnicas IEC só são fornecidas pela International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC) e empresas habilitadas pelos



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 001/2024

Requisição: 043/2024

Inexigibilidade:008/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 Normas Técnicas IEC:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
01	IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	CATMAT	R\$ 1.980,00
02	IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	CATMAT	R\$ 360,00

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. O SUPERA-Centro de Tecnologia possui um escopo de acreditação junto ao INMETRO. Este escopo consta no site do INMETRO <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1160.pdf>. Para manutenção do escopo de acreditação, o SUPERA precisa monitorar se as normas constantes no escopo estão dentro da versão mais atualizada, uma vez que a IEC, ISO e ABNT estão constantemente atualizando versões de normas, emitindo emendas e erratas.

2.2. Em consulta ao site da ABNT constatou-se que as normas descritas neste termo de referência tiveram atualizações, sendo assim, necessárias suas aquisições de forma que o SUPERA continue prestando serviços de ensaios para essas normas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 043/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
- 4.2. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Não há requisitos para execução do objeto. Trata-se de uma simples aquisição de normas técnicas (atualizadas) que já fazem parte do escopo de acreditação do SUPERA-Centro de Tecnologia.
- 5.2. **Local e horário de entrega ou execução de serviço:** Após o pagamento por parte da FIPASE, as normas deverão ser disponibilizadas para download no portal indicado pela fornecedora.
- 5.3. **Garantia do objeto:** Não há garantia prevista para esta aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. Não haverá modelo de gestão de contrato previsto para esta aquisição. Apenas a nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A FIPASE realiza o pedido das normas técnicas direto do portal da empresa fornecedora, realizará o pagamento e após a identificação do pagamento, serão disponibilizadas as normas para download. Este processo já foi realizado pela FIPASE em outras ocasiões.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As normas técnicas IEC só são fornecidas pela International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC) e empresas habilitadas pelos mesmos. No Brasil, somente a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possui esta habilitação.
- 8.2. O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço Global**.

9. Qualificações Econômico-Financeira e Técnica

- 9.1. Não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira e técnica.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 043/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 Normas Técnicas IEC:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário
01	IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	CATMAT	R\$ 1.980,00
02	IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators	01	CATMAT	R\$ 360,00

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. O SUPERA-Centro de Tecnologia possui um escopo de acreditação junto ao INMETRO. Este escopo consta no site do INMETRO <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1160.pdf>. Para manutenção do escopo de acreditação, o SUPERA precisa monitorar se as normas constantes no escopo estão dentro da versão mais atualizada, uma vez que a IEC, ISO e ABNT estão constantemente atualizando versões de normas, emitindo emendas e erratas.

2.2. Em consulta ao site da ABNT constatou-se que as normas descritas neste termo de referência tiveram atualizações, sendo assim, necessárias suas aquisições de forma que o SUPERA continue prestando serviços de ensaios para essas normas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators
- IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 001/2024

Requisição: 043/2024

Inexigibilidade:008/2024

mesmos. No Brasil, somente a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possui esta habilitação.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço Global**.

9. Qualificações Econômico-Financeira e Técnica

9.1. Não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira e técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da aquisição do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 11.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 11.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços não serão reajustados.

14. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase, através do e-mail fipase@superaparque.com.br

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

Processo 001/2024
Folha Nº 07
Rubrica Solo





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 001/2024

Requisição: 043/2024

Inexigibilidade:008/2024

15.1. O custo médio estimado desta contratação é de **R\$ 2.340,00** (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais). **Consulta ao portal ABNT**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:
09.01.55.04.110.00.19.572.20205.2.0074.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ribeirão Preto, 05 de Fevereiro de 2024.

Érico C. Moreli

Coordenador SUPERA Centro de Tecnologia

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.



Ribeirão Preto, 05 de Fevereiro de 2024.

Sandro Scarpellini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa



INICIO > Carrinho De Compras

Imagem	Produto	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Quantidade
	IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators Eletrônico ▼	R\$360,00	R\$0,00	1
	IEC 60601-2-19:2020 Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators Eletrônico ▼	R\$1.980,00	R\$0,00	1



✖ Remover t

Aplicar Cupom

Digite seu código de cupom

Processo 001/2024
 Folha Nº 09
 Rubrica Solo

 Aplicar

 CONTINUAR COMPRANDO

 FINALIZAR COMPRA



Endereço de email para receber NFe

Calcular taxa de entrega

14056-680

 Atualizar

Receber notificação do pedido via e-mail



Totalização

Subtotal	R\$2.340,00
Taxa de entrega	R\$0,00
Total	R\$2.340,00

Aceito o **Termo de Uso**

 FINALIZAR COMPRA



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

CNPJ Nº: 04.755.519/0001-30

CONTRATADA: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

CNPJ Nº: 033.402.892/001-06

EMPENHO Nº (DE ORIGEM):000171/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

VIGÊNCIA: 30 dias após a aprovação e recebimento do material.

OBJETO: Aquisição de 03 normas técnicas: IEC

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Preto/SP, 26 de fevereiro 2024

RESPONSÁVEL: **PROF. DR. SANDRO SCARPELINI**

Cargo: **Diretor Presidente**

E-mail: **sandro@fmrp.usp.br**

Assinatura: _____

Processo 001/2024
Folha Nº 26
Rubrica Sandro

**Autorização de Agendamento de Bolet**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	04.755.519/0001-30
Nome:	FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANCADO
Conta de débito:	1942 006 00000005-5

Representação numérica do código de barras:	34191.09206 89356.180649 69965.530004 8 96480000234000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMA
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMA
CPF/CNPJ:	33.402.892/0001-06
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO POLO AVANCADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO
CPF/CNPJ:	04.755.519/0001-30
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANCADO
CPF/CNPJ:	04.755.519/0001-30

Data do Vencimento:	07/03/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	07/03/2024
Valor Nominal do Bolet:	2.340,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	2.340,00
Valor Pago (R\$):	2.340,00

Data/hora da operação: 27/02/2024 12:28:23

Código da operação: 050436358

Atenção: Certifique-se de que haverá saldo suficiente na data agendada. Valores referentes a resgates de aplicações financeiras ou de documentos compensáveis, somente estarão disponíveis para transferências e pagamentos, no dia seguinte ao crédito.

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Processo 001/2024
Folha Nº 25
Rubrica Sario

LojadoMecanico O que você procura

Meus Pedidos | Entrar ou Cadastre-se

14056-680

Entrega 1 | Chegará entre **amanhã e sexta-feira**

Arco de Serra Fixo 12 Pol. STABRETT 140
Vendido e entregue por LojadoMecanico

R\$ 45,90 ou R\$ 50,00 a prazo

Entrega 2 | Chegará entre **sexta e terça-feira**

Alicate Diagonal Corte Rente Isolado 1000V 6 Pol. TRAMONTINA PRO 4400238
Vendido e entregue por LojadoMecanico

R\$ 66,49 ou R\$ 109,43 a prazo

Jogo de Brocas e Cinzéis SDS-PLUS 10 Unidades com M... MAKITA D 71950
Vendido e entregue por LojadoMecanico

R\$ 249,90 ou R\$ 277,67 a prazo

Entrega Fracionada R\$ 14,89

- Entrega 1 chegará entre **amanhã e sexta-feira**
- Entrega 2 chegará entre **sexta e terça-feira**

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (17) **R\$ 1.018,77** ou **R\$ 1.129,99** a prazo

Total do Frete **R\$ 14,89**

R\$ 1.033,66 ou **R\$ 1.144,88** a prazo
até 10x R\$ 114,48 sem juros

Continuar a compra

LojadoMecanico O que você procura

Meus Pedidos | Entrar ou Cadastre-se

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (17) **R\$ 1.018,77** ou **R\$ 1.129,99** a prazo

Total do Frete **R\$ 14,89**

Total **R\$ 1.033,66**
à vista no PIX ou no boleto
ou **R\$ 1.144,88**
em até 10x R\$ 114,48 sem juros

Continuar a compra

Atenção: cupom ou vale: você poderá usá-los na etapa de pagamento.

LojadoMecanico O que você procura

Meus Pedidos | Entrar ou Cadastre-se

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (17) **R\$ 1.018,77** ou **R\$ 1.129,99** a prazo

Total do Frete **R\$ 14,89**

Total **R\$ 1.033,66**
à vista no PIX ou no boleto
ou **R\$ 1.144,88**
em até 10x R\$ 114,48 sem juros

Continuar a compra

Atenção: cupom ou vale: você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09206 89356.180649 69965.530004 8 96480000234000

Beneficiário ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas		Agência / Código do Beneficiário 0646/99655-3	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 109/20893561-8
Beneficiário Endereço / Sacador Avalista - AVENIDA TREZE DE MAIO, 13 - 28 ANDAR , CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20031-901					
Número do documento 20893561	CPF/CNPJ 33402892000106	Vencimento 07/03/2024		Valor documento R\$ 2.340,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Pagador
FUNDAÇÃO PÓLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ: 04.755.519/0001-30
AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR
JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP: 14056-680

Instruções
Ref.: Pedido Nº 893561

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09206 89356.180649 69965.530004 8 96480000234000

Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú				Vencimento 07/03/2024	
Beneficiário ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas				Agência / Código do Beneficiário 0646/99655-3	
Data do documento 26/02/2024	Nº documento 20893561	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 26/02/2024	Carteira / Nosso número 109/20893561-8
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 2.340,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Ref.: Pedido Nº 893561				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	

Pagador
FUNDAÇÃO PÓLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ: 04.755.519/0001-30
AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR
JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP: 14056-680

Cód. baixa
Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Processo 001/2024
Folha Nº 13
Rubrica Soro

**FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO**AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO**C.N.P.J.: 04.755.519/0001-30****NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

A Liquidação da Despesa foi procedida com base no(s) documento(s) apresentado(s), onde fica demonstrado a entrega do material ou efetivação do serviço contratado

09.01.00 - FIPASE

Pág. 1 / 1

09.01.55 - SUPERA - CENTRO DE TECNOLOGIA

Fonte de Recursos para Pagamento		Cod.Conta: 8.124
Banco 0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência 01942-9 - NOVE DE JULHO		
Conta 0000600000005 5 CX.EC.FEDERAL -SEMINARIO 5-5		
Vínculo 04.110.0000 - GERAL		

Empenho Origem	Número Empenho 000171/2024	Tipo Empenho 1 - ORDINARIO	Data Liquidação 26/02/2024	Número Liquidação 000171-2024-001
Número SOE 000171/2024	Regime Execução Normal	Tipo Adiantamento		Vencimento 07/03/2024
Processo Compra 000001/2024	Tipo Licitação 06 INEXIGIVEL		Número Licitação 000008/2024	Valor Liquidação 2.340,00
Condição Pagamento	Validade Preço / /	Prazo Entrega		Valor Retenção 0,00
Usuário	Nro Contrato	Nro Convênio		Valor para Pagamento 2.340,00

Dotação 00068	Natureza Despesa 3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL
Classificação Funcional 19.572.20205.2.0074	Programa / Ação AVANCA RIBEIRAO PROMOCAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS E PESQUISAS APLICADAS

Fornecedor / Razão Social 0068835 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT)		CNPJ / CPF 033.402.892/0001-06
Endereço A. TREZE DE MAIO N° 13 - 27°,28° E 29° ANDARERIO DE JANEIRO	Localidade	UF RJ
Banco 0001	Agência 00392-1	Conta 00000000041409 3
DIRF BANCO DO BRASIL S.A.		Telefone 055-0011-31428928
		0

Recebimento		
Doc. Pgto: _____ - _____	Data Pgto: ____/____/____	
Nome: _____	CPF/RG: _____	Assinatura: _____

Documento da Liquidação							
Tipo	Número	Série	Valor	Data Dcto.	Tipo	Número	Série
BOLETO	BOLETO	BL	2.340,00	26/02/2024			

Obs.: VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE
1 - NORMA IEC 60601-2-19: 2020
1 - EMENDA 1 DA NORMA IEC 60601-2-19:202/23

Gerado eletronicamente por: ANA JULIA CARDOSO DE PAULA em 27/02/2024 12:24:46 com chave de autenticação: 7289DD61DAF3, sob responsabilidade do Ordenador da Despesa: PROF. DR. SANDRO SCARPELINI, Diretor Presidente; LUCIANA MARIA SOUZA PAIVA, Diretora Admin. Financeiro.

Processo 001/2024
Folha N° 24
Rubrica [assinatura]



INICIO > Pedido #893561

Pedido 893561

Data	Forma de Pagamento	Nota Fiscal	Valor Total
26 fev 2024	Boleto		R\$2.340,00

Boleto



Download do Boleto



Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Eletrônico	R\$360,00	1	R\$360,00
IEC 60601-2-19:2020 Eletrônico	R\$1.980,00	1	R\$1.980,00

Totalização

Total R\$2.340,00

Processo 001/2024
 Folha Nº 22
 Rubrica Sara



Deseja receber nossos e-mails

Informe seu e-mail

INSCRIÇÃO

Contato

Aquisição de Normas: 📞 (11) 3017-3663 | @ atendimento.sp@abnt.org.br

Capacitação: 📞 (11) 3017-3680 / 3681 / 3683 | @ cursos@abnt.org.br

Certificação: 📞 (11) 3017-3691 | @ certificacao@abnt.org.br

Informações técnicas sobre normas: 📞 (11) 3017-3645 | @ cit@abnt.org.br

Suporte para visualização de normas: 📞 (11) 3017-3621 | @ suporte@abnt.org.br

Siga a ABNT nas redes sociais



© 2023 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Todos os direitos reservados

🍪 POLÍTICA DE USO DE COOKIES

Usamos cookies para segurança, análises de navegação, melhor experiência e personalização de conteúdo de acordo com a nossa Política de Privacidade.

ACEITO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.402.892/0001-06 DUNS®: 901290523
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Processo 001 / 2024
Folha Nº 17
Rubrica JOAO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO Nº 001/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo dos certames licitatórios e ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação, à empresa abaixo, conforme especificado:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, CNPJ: 33.402.892/0001-06, valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), para aquisição de duas normas técnicas IEC.

Base Legal: Art. 74, caput, inciso I, §1º, da lei nº 14.133/2021

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2023.


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Presidente da FIPASE

Processo 001/2024
Folha nº 19
Rubrica Sandro

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Contrato de Locação - Proc. Adm. nº 02.2004.014943-5.

Locatária: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Locador: Arquidiocese de Ribeirão Preto.

Objeto: Locação do Imóvel da Rua Prudente de Moraes nº. 457.

Do Preço: permanece o valor mensal de R\$ 39.944,47.

Do Prazo: prorroga-se por mais 06 meses de 14/04/2024 à 14/10/2024.

Do Suporte Financeiro: permanece a dotação orçamentária código nº 02.09.10.10.122.20213.20003.3.3.90.39- vínculo 01.300.71.

Acrescenta-se Subcláusula 4.2.

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2024

DAIANE ERRERA DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração Geral

CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Em liquidação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024

A Comissão Liquidante da CODERP, nomeada na AGE de 23/02/2022, com fundamento no Decreto Municipal 041/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo contido no Processo de Compras nº 05/2024, com fundamento no Inciso II, art. 29 da Lei 13.303/2016, **RATIFICAM** por dispensa de licitação a contratação da empresa **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com sede em Campinas/SP, para prestação de serviços técnicos de Auditoria Contábil aos demonstrativos do Balanço Patrimonial do exercício de 2023, com verificação de saldos, resultados, controles internos da Companhia, bem como, o atendimento as normas contábeis vigentes para a realização dos registros e emissão de parecer circunstanciado, no valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2024

ROMERIO DONAGIO RIGHETTI

CODERP - Cia. De Desenvolvimento Econômico De Ribeirão Preto - Em Liquidação

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 008/2023 - Processo nº 001/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo dos certames licitatórios e ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação, à empresa abaixo, conforme especificado:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, CNPJ: 33.402.892/0001-06, valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), para aquisição de duas normas técnicas IEC.

Base Legal: Art. 74, caput, inciso I, §1º, da lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2023

PROF. DR. SANDRO SCARPELINI

Diretor Presidente da FIPASE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2023

Contratada: H&R GERADORES LTDA, CNPJ sob o nº 34.167.647/0001-06

Objeto: As partes resolvem de comum acordo e na forma do Processo nº 115/2023, rescindi-los amigavelmente a partir de 13 de dezembro de 2023, consoante disposto no artigo 137, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

Assinatura: 13/12/2023

SANDRO SCARPELINI

Diretor Presidente da FIPASE

Processo 001/2024
Folha Nº 20
Rubrica Sava



**FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO**AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEU**C.N.P.J.: 04.755.519/0001-30****NOTA DE EMPENHO**

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa, conforme descrição abaixo

09.01.00 - FIPASE

Pág. 1 / 1

09.01.55 - SUPERA - CENTRO DE TECNOLOGIA

Data 26/02/2024	Reserva 000015	Empenho Origem	Tipo Empenho 1 - ORDINARIO	Regime Execução Normal	Nro Empenho 000171/2024	Total Empenho 2.340,00
Proc. Compra 000001/2024	Mod. 06 INEXIGIVEL Licit.		Nro Licitação 000008/2024	Tipo Adiantamento		Nro SOE 171/2024
Fund. Legal: LEI 14.133/2021, ART. 74, CAPUT						
Ata Registro Preço			Req. 00516 - FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE Desp 02030 - SUPERA - CENTRO DE TECNOLOGIA			
Condição Pagamento			Validade Preço / /	Prazo Entrega(dias)	Nro Contrato	Nro Convênio
Evento 0001 - DIVERSOS 001 - GERAL				Usuário JULIO CESAR MARINGOLO		
Almoxarifado 00 -						

Dotação 00068	Natureza Despesa 3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL
Classificação Funcional 19.572.20205.2.0074	Programa / Ação AVANCA RIBEIRAO
Vínculo 04.110.00 GERAL	PROMOCAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS E PESQUISAS APLICADAS
Banco _____ Agência _____ Conta _____	Proc. Adm. _____

Fornecedor / Razão Social 0068835 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT)	CNPJ / CPF 033.402.892/0001-06
Endereço A. TREZE DE MAIO N° 13 - 27°,28° E 29° ANDARERIO DE JANEIRO	UF RJ Telefone 055-0011-31428928
Banco 0001 Agência 00392-1 Conta 00000000041409 3	BANCO DO BRASIL S.A.

Justificativa
 AQUISICAO DE
 1 - NORMA IEC 60601-2-19: 2020
 1 - EMENDA 1 DA NORMA IEC 60601-2-19: 202/23

Despesa	Quantidade	Valor Unitário	% IPI	Valor Desconto	Valor Total
076.008.001.000001	1,0000	2.340,0000	0,00	0,00	2.340,00
LIVRO TECNICO; Carater: Pedagogico / Informativo; Aplicacao: Orientar o profissional visando a conceituacao e atualizacao de seu conhecimento.					
Embalagem: 103 - UNIDADE					
Complemento:					

Gerado eletronicamente por: JULIO CESAR MARINGOLO em 27/02/2024 09:56:09 com chave de autenticação: 3C887929D1F5, sob responsabilidade do Ordenador da Despesa: PROF. DR. SANDRO SCARPELINI, Diretor Presidente; LUCIANA MARIA SOUZA PAIVA, Diretora Admin. Financeiro.

Processo 001/2024
 Folha Nº 21
 Rubrica SARA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.402.892/0001-06 DUNS®: 901290523
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 01/09/2023
Número do Processo: 2023-06044841 Número do Contrato: 2020-0612895
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93. Motivo: Omissão Dolosa. Decisão publicada no DJERJ de 11/08/2023 - PAG. 161.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Data Aplicação: 06/08/2012 Valor da Multa: R\$ 14,69
Número do Processo: 17.142/2012
Descrição/Justificativa: **Registro de multa pelo atraso na entrega do material, referente à Inexigibilidade de Licitação. O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NA OCASIÃO DO PAGAMENTO DA FATURA.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 01/09/2023 Valor da Multa: R\$ 912,00
Número do Processo: 2023-06044841 Número do Contrato: 2020-0612895
Descrição/Justificativa: **MULTA de 8% (oito por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/177/2020, no montante de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Motivo: Omissão Dolosa. Decisão publicada no DJERJ de 11/08/2023 - PAG. 161.**

Processo 001/2024
Folha Nº 16
Rubrica Sario

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação: **26/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 8,24**
Número do Processo: **36.000/2013**
Descrição/Justificativa: **Registro de multa de 0,7% sobre o valor da nota de empenho nº. 2013NE001337, pelo atraso de 10 (dez) dias na entrega do material, referente à inexigibilidade de licitação. A multa já foi recolhida, por ocasião do pagamento, junto ao TRE/MA.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.402.892/0001-06 DUNS@: 901290523
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/04/2024
Receita Municipal	Validade:	12/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Processo 001/2024
Folha Nº 15
Rubrica Souza



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Parecer da Assessoria Jurídica nº 023/2024

Ref. Ofício nº 05/2024 SUPERA CENTRO DE TECNOLOGIA

Interessado: Érico Carvalho Morelli – Coordenador administrativo e Financeiro da FIPASE

Assunto: Aquisição de 02 Normas Técnicas IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators e IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators

Senhor Diretor Presidente,

Processo 001/2024
Folha Nº 13
Rubrica Sorio

Foi solicitado à Assessoria Jurídica parecer referente à aquisição de 02 (duas) Normas Técnicas IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators e IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators pois tiveram publicação de versões atualizadas.

O Sr. Coordenador afirma que:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

“O Supera Centro de Tecnologia possui acreditação para a realização de ensaios em equipamentos eletromédicos, conforme relação de normas técnicas que consta no escopo de acreditação do INMETRO. As normas técnicas são constantemente atualizadas pela IEC – *International Electrotechnical Commission* e ISO – *International Standardization Organization*. Dessa forma, após a atualização de uma norma, é preciso adquirir a versão atualizada da norma de forma a manter a prestação de serviços de ensaios para a norma que foi atualizada.

No Brasil, a entidade responsável pela comercialização de normas técnicas é a **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que é o Foro Nacional de Normalização por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

Para estas aquisições abri a solicitação de compras n.043/2024 e em pesquisa de preço realizada no site ABNT ficou constatado o valor de R\$2.340,00

Informo ainda que, em consulta ao Gestor Financeiro da Fipase, há recursos disponíveis no orçamento da Fundação para 2024.”

É o relatório.

Passa-se à análise.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Resta evidente a impossibilidade de competição para a prestação do serviço solicitado já que a **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que é o Foro Nacional de Normalização por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais, é a única entidade responsável pela comercialização das normas técnicas solicitadas.

Logo, não existe a possibilidade de comparação de valores ou serviços similares no mercado pois somente eles realizam tal serviço.

Dessa forma há a inexigibilidade do processo licitatório, pela inviabilidade de competição, ante o disposto no Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Portanto, não há óbice para a contratação com fulcro no art. 74 *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas no art. 72 do mesmo dispositivo legal.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ante ao exposto, somos pelo prosseguimento do processo de compras na forma de inexigibilidade de licitação, atendo-se aos critérios e requisitos citados.

À apreciação superior.

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2024.


Ana Carolina F. M.P. Archiza
Assessora Técnica Jurídica da FIPASE
OAB/SP N° 304.618



Processo 001 / 2024
Folha nº 10
Rubrica Solo



FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO

CNPJ: 04.755.519/0001-30

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

09.01.00 - FIPASE

Pág. 1/1

09.01.55 - SUPERA - CENTRO DE TECNOLOGIA

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Material	15/02/2024	15	2.340,00	2.340,00
Requisição de Material 43/2024	Requisição de Serviço	Usuário WILLIAM ALBERTO ROMAO		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
68 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Classificação Funcional Programa / Ação
19.572.20205.2.0074 AVANCA RIBEIRAO
PROMOCAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS E PESQUISAS APL

Vínculo
04.110.00 GERAL

Saldo: 46.160,00

Justificativa
RESERVA PARA PROCESSO N 001/2024 - AQUISICAO DE NORMAS TECNICAS

Processo 001/2024
Folha Nº 11
Rubrica Sala



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

OF. N° 05/2024 - SUPERA CENTRO DE TECNOLOGIA

Ribeirão Preto, 05 de Fevereiro de 2024.

Ilma. Sra.

Ana Carolina F. M. Perez Archiza

Assessora Técnica Jurídica da FIPASE

Prezada Senhora,

Solicito seu parecer jurídico para a aquisição das 02 normas técnicas IEC, abaixo relacionadas, pois tiveram publicação de versões atualizadas:

- IEC 60601-2-19:2020 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators
- IEC 60601-2-19:2020/AMD1:2023 Amendment 1 - Medical electrical equipment - Part 2-19: Particular requirements for the basic safety and essential performance of infant incubators

O Supera Centro de Tecnologia possui acreditação para a realização de ensaios em equipamentos eletromédicos, conforme relação de normas técnicas que consta no escopo de acreditação do INMETRO. As normas técnicas são constantemente atualizadas pela IEC – *International Electrotechnical Commission* e ISO – *International Standardization Organization*. Dessa forma, após a atualização de uma norma, é preciso adquirir a versão atualizada da norma de forma a manter a prestação de serviços de ensaios para a norma que foi atualizada.

No Brasil, a entidade responsável pela comercialização de normas técnicas é a **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que é o Foro Nacional de Normalização por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

Para estas aquisições abri a Solicitação de compras **N° 43/2024**, com seu respectivo Termo de Referência. Em pesquisa de preço realizada no site **ABNT**, ficou constatado o valor estimado de **R\$ 2.340,00**.

Informo ainda que, em consulta ao Gestor Financeiro da Fipase, há recursos disponíveis no orçamento da Fundação para 2024.

Desde já agradeço e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Érico Carvalho Moreli

Coordenador do Supera-Centro de Tecnologia

Processo 001/2024
Folha N° 12
Rubrica Solo